



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

DISPENSA ELETRÔNICA CREFITO-4 Nº 031/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 051/2023

Unidade solicitante	Coordenação Geral
---------------------	-------------------

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar a lavagem da frota de veículos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – CREFITO-4, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Fabricante	Modelo do veículo	Placa
01	Chevrolet	Spin	GMF 8531
02	Ford	Fusion	QNT 4865
03	Ford	Fusion	QNT 4877
04	Peugeot	Partner	BYJ 6306
05	Chevrolet	Onix	RVM6G79
06	Chevrolet	Onix	RVM6G89
07	Chevrolet	Onix	RVE8F12
08	Chevrolet	Onix	RVE8F25
09	Chevrolet	Onix	RV01B20
10	Chevrolet	Onix	RV01B29
11	Chevrolet	Onix	RV01B39
12	Chevrolet	Onix	RV01B45
13	Chevrolet	Onix	RVM6G86
14	Chevrolet	Onix	RVE8F35
15	Mercedes Benz	Sprinter	RHF4J92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

LOTE 01

Item	Serviço	Catser	Unidade de medida	Quant. anual estimada	Valor unitário estimado (Por Lavagem)	Valor total estimado
01	Lavagem simples – Fusion / Spin Parte externa: Deverá ser realizada a remoção de barro, lama, areia, piche e demais resíduos, incluindo a limpeza das rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, faróis, interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo, bem como a secagem e aplicação de silicone ou produto similar nos pneus. Parte interna: Aspiração de todo o pó do interior do veículo, inclusive dos bancos, compartimento de carga, porta-malas, limpeza do volante, painel, parte interna das portas e dos vidros, lavagem dos tapetes e limpeza dos cintos de segurança.	13544	Unidade	108	R\$ 60,00	R\$ 6.480,00
02	Lavagem simples com cera – Fusion / Spin Parte externa: Deverá ser realizada a remoção de barro, lama, areia, piche e demais resíduos, incluindo a limpeza das rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, faróis, interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo, bem como a secagem e aplicação de silicone ou produto similar nos pneus e a aplicação de cera de boa qualidade na parte externa do veículo. Parte interna: Aspiração de todo o pó do interior do	13544	Unidade	36	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

	veículo, inclusive dos bancos, compartimento de carga, porta-malas, limpeza do volante, painel, parte interna das portas e dos vidros, lavagem dos tapetes e limpeza dos cintos de segurança.					
03	Lavagem simples – Onix Parte externa: Deverá ser realizada a remoção de barro, lama, areia, piche e demais resíduos, incluindo a limpeza das rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, faróis, interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo, bem como a secagem e aplicação de silicone ou produto similar nos pneus. Parte interna: Aspiração de todo o pó do interior do veículo, inclusive dos bancos, compartimento de carga, porta-malas, limpeza do volante, painel, parte interna das portas e dos vidros, lavagem dos tapetes e limpeza dos cintos de segurança.	13544	Unidade	480	R\$ 54,90	R\$ 26.352,00
04	Lavagem simples – Peugeot Partner Parte externa: Deverá ser realizada a remoção de barro, lama, areia, piche e demais resíduos, incluindo a limpeza das rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, faróis, interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo, bem como a secagem e aplicação de silicone ou produto similar nos pneus. Parte interna: Aspiração de todo o pó do interior do veículo, inclusive dos bancos, compartimento de carga, porta-malas, limpeza do	13544	Unidade	48	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

	volante, painel, parte interna das portas e dos vidros, lavagem dos tapetes e limpeza dos cintos de segurança.					
05	Lavagem simples – Mercedes Benz Sprinter 416 DCI, teto alto, extra longa. Obs.: Veículo adaptado como escritório móvel Parte externa: Deverá ser realizada a remoção de barro, lama, areia, piche e demais resíduos, incluindo a limpeza das rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, faróis, interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo, bem como a secagem e aplicação de silicone ou produto similar nos pneus. Parte interna: Aspiração de todo o pó do interior do veículo, inclusive dos bancos, compartimento de carga, limpeza do volante, painel, parte interna das portas e dos vidros, lavagem dos tapetes e limpeza dos cintos de segurança.	13544	Unidade	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00

1.2. O objeto desta contratação se enquadra em serviço comum.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 43.752,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.

1.5. Foi dispensada a elaboração do ETP por se tratar de um serviço comum e, o valor enquadra-se em licitação dispensável, conforme disposto no art. 72, inciso I, da lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da prestação de serviço comum nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

2.2. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação e de condições de trafegar, oferecendo regularidade nas atividades da Autarquia. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

2.3. O estabelecimento deverá estar localizado num raio máximo de 2,7 km da sede do CREFITO-4, localizada à Rua da Bahia, 1148, 8º Andar, Sala 816, Centro, Belo Horizonte / MG, Cep 30.160-906.

2.3.1. Justificativa da distância entre o estacionamento e a Sede do CREFITO-4:

- Quanto maior à distância, maior gasto com combustível;
- Tempo gasto no deslocamento;

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O serviço de lavagem dos veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

3.1.1. Lavagem simples

Parte externa: Deverá ser realizada a remoção de barro, lama, areia, piche e demais resíduos, incluindo a limpeza das rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, faróis, interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo, bem como a secagem e aplicação de silicone ou produto similar nos pneus.

Parte interna: Aspiração de todo o pó do interior do veículo, inclusive dos bancos, compartimento de carga, porta-malas, limpeza do volante, painel, parte interna das portas e dos vidros, lavagem dos tapetes e limpeza dos cintos de segurança.

3.1.2. Lavagem simples com cera

Parte externa: Deverá ser realizada a remoção de barro, lama, areia, piche e demais resíduos, incluindo a limpeza das rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, faróis, interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo, bem como a secagem e aplicação de silicone ou produto similar nos pneus e a **aplicação de cera de boa qualidade na parte externa do veículo.**

Parte interna: Aspiração de todo o pó do interior do veículo, inclusive dos bancos, compartimento de carga, porta-malas, limpeza do volante, painel, parte interna das portas e dos vidros, lavagem dos tapetes e limpeza dos cintos de segurança.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, XI, da Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os serviços de lavagem dos veículos deverão ser realizados semanalmente e mensalmente nas dependências da CONTRATADA, na cidade de Belo Horizonte/MG, em dias e horários agendados previamente entre as partes.

5.2. A lavagem de cada veículo deverá ser feita em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da entrega do veículo pelo funcionário do CREFITO-4 responsável.

5.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Recebimento do Objeto

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

5.8. O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, será calculado de acordo com quantidade de lavagens de veículos efetivamente realizadas, levando-se em conta o tipo de lavagem realizada (simples ou simples com cera).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

5.9. O pagamento será efetuado em uma única parcela mensal em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura, em perfeitas condições, atestada pelo setor competente deste Regional.

5.10. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço **supervisaofinanceira@crefito4.gov.br**.

5.11. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

5.12. O pagamento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na data prevista.

5.13. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.14. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

6 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7 – DO CONTROLE E EXECUÇÃO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Do Contratante

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações neste Termo de Referência.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta.

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado fora da especificação ou com problemas.

8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.2. Do Contratado

8.2.1. Executar os serviços de acordo com as condições, prazo, especificações, qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.

8.2.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

8.2.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução dos serviços contratados, para adoção das medidas cabíveis.

8.2.4. Utilizar produtos de qualidade especificamente formulados para a lavagem de veículos.

8.2.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) no qual for constatado falha, defeito, incorreção ou qualquer dano.

8.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo.

8.2.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.2.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

8.2.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores.

8.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

8.2.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência.

8.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

8.2.13. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados aos veículos da CONTRATANTE, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por ineficiência, irregularidades, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar, da fatura a vencer, o valor correspondente.

9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO-4, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.014 - Reparos, Adapt. e Conserv. de Bens Móveis e Imóveis.

11 - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.13.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.14. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Edernilson Vieira de Souza
Inspetor de Frota e Logística

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CREFITO-4.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4